

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021

1. DO PREÂMBULO

A Fundação Minas Novas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.248.752/0001-46**, sediada à **Avenida Israel Pinheiro nº 284 – Saudade – Minas Novas - MG**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através de seu Departamento Financeiro e Compras e Pela Comissão Provisória de Licitação, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no **dia 29/03/2021**, na cidade de Minas Novas/MG, Processo Administrativo Licitatório 001/2021, na Modalidade LEILÃO 001/2021 - Tipo: Maior Lance, dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Sr. Tiago Batista Camargos da Silva, nomeado pela portaria 001/2021, e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Fundação Minas Novas, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão leiloados no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes do site <https://fmnhbj.com.br/category/blog/>, cartaz e deste edital, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

2.4. O Edital do Leilão e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente na página oficial da Fundação Minas Novas: no endereço, <https://fmnhbj.com.br/category/blog/>, podendo ser solicitado ainda através do e-mail: hospitalbadarojr@gmail.com.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado, conforme abaixo:

3.1.1. Presencial com início dia 29/03/2021 às 09:00 horas, na área externa do Setor da Ala da Pediatria do Hospital Dr. Badaró Jr.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1 - Local: Almoxarifado do Hospital Dr. Badaró Júnior.

4.1.2 - Horário: 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30 horas.

4.1.3 - Data: 01/03/2021 até as 08:59hs do 15/03/2021 (dias úteis, conforme funcionamento do Setor Administrativo do Hospital), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a Fundação Minas Novas ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3.1. Qualquer divergência entre as condições encontradas e as notas fiscais ou qualquer documento dos bens deverão ser informadas e peticionadas previamente a Comissão de Licitação e ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade de o interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação dos equipamentos, potência, problemas mecânicos e dentre outras condições.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro e Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone (33) 3764-1202 ou via INTERNET, por meio do e-mail: hospitalbadarojr@gmail.com.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão os funcionários, membros do Corpo Clínico e do Conselho Deliberativo da Fundação Minas Novas.

6.3. Durante a realização das visitas e a participação do leilão todos os participantes/licitantes, deverão obrigatoriamente estar utilizando máscaras de proteção individual e outros meios de proteção, além da utilização do álcool em gel que será disponibilizado no local.

6.3.1. Somente poderão permanecer no local da realização do Leilão os licitantes e visitantes munidos do uso das máscaras de proteção individual e outros meios de proteção, conforme item 6.3;

6.3.2. Será permitida a oferta de lances somente dos licitantes que apresentarem documentação conforme item 7.1.1. e estarem utilizando as máscaras de proteção;

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

7.1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou (CNPJ), no caso de pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas para fins fiscais e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.1. Para participação do leilão presencial, no ato da arrematação o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a- Se pessoa física:

1-Documento de identificação com foto e CPF e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

b- Se pessoa Jurídica:

1-Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2-Cópia do documento de constituição da empresa e/ou ultima alteração contratual;

3-Cópia dos documentos do representante legal, e se representada por procurador, cópia da procuração autenticada, ou carta de credenciamento conforme Anexo II.

7.2. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

7.2.1. Os documentos deverão dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Leilão.

7.3. Os documentos aqui exigidos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou originais, podendo as cópias ser autenticadas pela Comissão, desde que apresentados junto ao original.

7.4. Todos os licitantes só poderão ingressar ao local do leilão e para vistoriar os bens utilizando máscara de proteção tampando nariz e boca.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DOS LANCES

8.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

8.2. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

8.3. Os lances serão ofertados de forma verbal, presencial, a cada lote de acordo com a ordem sequencial do leilão.

8.4. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, considerando-se vencedor.

8.5. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

8.6. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido conforme item 11 deste.

8.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa (...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1. O Licitante vencedor pagará, no ato da arrematação, a vista o valor de 30% (trinta por cento), do valor da arrematação, e os 70% (setenta por cento) restantes deverão ser pagos em até 48 (quarenta e oito horas), podendo o valor da arrematação ser pago integralmente no ato, a vista, ao Leiloeiro e a

Comissão de Licitação, por meio de cheque nominal em favor da Fundação Minas Novas, ou ser realizado avista através de transferência bancária, em conta bancária específica fornecida pelo financeiro do Hospital Dr. Badaró Jr..

9.2. A não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito ao vendedor, e sem prejuízos da apuração de perdas e danos, ficando o bem livre para ser alienado, de imediato.

9.3. No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será emitido a Nota de Arrematação conforme Anexo III em 02 (duas) vias.

9.4. É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

9.5. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

9.6. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos e ou cheques não forem compensados por instituição bancária e pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada, neste caso o descumprimento dos prazos acima ensejará na compensação imediata dos valores pagos a favor da Fundação Minas Novas, previsto na cláusula 9.1 deste instrumento convocatório.

9.7. Após comprovação do pagamento integral do(s) bem(s) ora arrematados, será emitido Termo de Arrematação e Entrega do Bem Leiloado;

9.8. A liberação dos bens arrematados só será liberada a partir da confirmação do crédito do valor em conta da Fundação Minas Novas.

10. DA ATA

10.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

11. DA RETIRADA DOS BENS

11.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques e/ou transferências, pagos a Fundação Minas Novas, conforme estabelecido no item 09 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio no setor de Manutenção da Fundação Minas Novas, quando poderá ser entregue o Termo de Arrematação.

11.1.1. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Fundação Minas Novas.

11.3. – A entrega de bens a terceiros, somente será autorizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

11.5. – Cabe ao arrematante todas as despesas para a retirada do bem, como o transporte e demais despesas inerentes.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Estarão sujeitas as sanções e penalidades previstas na Lei n 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Administração, garantida previa defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a- Advertência por escrito;
- b- Multa de 15% correspondente ao do valor da arrematação;
- c- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um período de até 02 anos;
- d- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade depois do ressarcimento a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, art 87 da lei 8.666/93).

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Nos termos do Art. 41. da lei 8666/93, a Instituição não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada do evento.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.5. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração por instrumento público ou particular com finalidade específica e firma reconhecida.

13.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As fotos dos bens disponibilizados no site da Fundação Minas Novas, bem as imagens constantes neste edital, que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

14.2. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Fundação Minas Novas como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.3. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de MINAS NOVAS para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

14.5. Fica reservado a Fundação Minas Novas e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

14.6. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte da Fundação Minas Novas, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

15.10 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

15.11 Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS;

ANEXO II – MODELO CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO NOTA ARREMATAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO TERMO DE ARREMATAÇÃO / LIBERAÇÃO DO BEM ARREMATADO.

Minas Novas, 11 de março de 2021.



TIAGO BATISTA CAMARGOS DA SILVA

Leiloeiro



ANDERSON AMARAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

ANEXO I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS – PASSÍVEIS DE ALIENAÇÃO (LEILÃO)

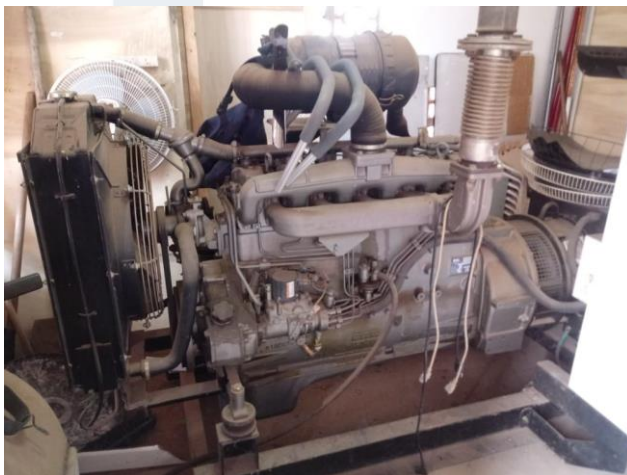
Nº Lote	Equipamento	Unid.	Quant.	Valor de Avaliação- Lance Inicial
1	CONJUNTO RADIODIAGNÓSTICO 600mA X 125 Kv	Pç.	1	R\$ 2.500,00
2	GRUPO GERADOR DIESEL 81/78 kVA STEMAC	Unid.	1	R\$ 30.000,00
3	EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO POR ULTRASOM SONO ACE X8 2d	Unid.	1	R\$ 30.000,00
4	ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO SX – 260 – BCR	Unid.	1	R\$ 7.000,00

LOTE 01 - CONJUNTO RADIODIAGNÓSTICO 600mA X 125 Kv – ano de aquisição 2006 – Obs.: Situação do bem a ser avaliada pelo arrematante.





LOTE 2 - GRUPO GERADOR DIESEL 81/78 kVA STEMAC – ano de aquisição 2007 – Obs. Situação do bem a ser avaliada pelo arrematante.





LOTE 3 - EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SOM SONO ACE X8 2d - ano de aquisição 2010 – Obs.: Situação do bem a ser avaliada pelo arrematante.



LOTE 04 – ANALISADOR BIOQUÍMICO SX – 260 – BCR – ano de aquisição 2013 – Obs.: Situação do bem a ser avaliada pelo arrematante.



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Fundação Minas Novas, na modalidade LEILÃO nº 001/2021, processo 001/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ou pessoa física _____, **bem como formular propostas, lances verbais, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos** e praticar em nome do licitante todos os demais atos inerentes ao **Leilão**.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)
(firma reconhecida como pessoa física)

Nome do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III
NOTA DE ARREMATÇÃO

ALIENANTE: Fundação Minas Novas

ARREMATANTE:

CPF:

DESCRIÇÃO DO BEM ARREMATADO:

VALOR DA ARREMATÇÃO: R\$

Pelo presente, o Leiloeiro, outorga em favor do alienante acima qualificado o bem supra descrito, ao preço indicado, cabendo ao arrematante providenciar o pagamento integral do valor da arrematção, comprovar o pagamento e retirar o bem, nos exatos termos do Edital de Leilão nº001/2021.

Neste ato o arrematante entrega ao Leiloeiro “Forma de Pagto”, no valor Total de **R\$** _____ (_____), valor da arrematção, que será compensado a favor da Fundação Minas Novas, podendo ser devolvido ao arrematante após comprovação do crédito de valor integral do arremate em conta bancária, na forma do disposto no Edital do Leilão nº001/2021.

Minas Novas, ----- de 2021.

Tiago Batista Camargos da Silva
Leiloeiro

ANEXO IV

TERMO ARREMATACÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

A FUNDAÇÃO MINAS NOVAS, neste ato representado por seu Presidente, Pe. Carlos Magno Santana da Costa e o/a Sr. /Empresa....., inscrito no CPF/CNPJ sob o nº, residente na, nº, Bairro, Cidade, Estado, firmam o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº 001/2021, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

1) O/A Sr/Empresa....., foi vencedor(a) do(s) lote --, do Leilão nº 001/2021, realizado no dia -- de ---- de 2020, local----- Minas Novas-MG, conforme consta da Ata de julgamento.

2) O valor do lance foi de R\$ -----0,00 (---- reais), foi pago em Cheque/transferência, -----.

3) O bem arrematado pelo arrematante-----, constitui o lote --- -- (descrever o bem).

4) A Fundação Minas Novas transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do equipamento/bem descrito no lote --, ao arrematante-----.

5) Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas às partes.

6) Submetendo o arrematante o/a ----- a todas as condições constantes do “**Edital de Leilão Público**”, declarando o aceite ao bem arrematado nas condições e estado de conservação em que se encontra conforme informações editalícia e vistoria realizada, arcando, se for o caso com todas as despesas, encargos ou taxa, necessárias a regularização do bem.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Minas Novas,de.....de 2021

Pe. Carlos Magno Santana da Costa
Presidente da Fundação

Nome do arrematante

Representante

CPF/CNPJ

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: